

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018

FORMA PRESENCIAL

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Capanema/PA.

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo MENOR PREÇO.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 20 de novembro de 2018

Data da realização: Dia 20 de dezembro de 2018, com início às 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Trav. César Pinheiro, 375, Centro.

Retirada do Edital: No site:https://www.capanema.pa.gov.br/licitacao.php,

por email: cpl.capanema2017@gmail.com, nos dias úteis, das 08h00 min

às 14h00min; informações pelo telefone (91) 3462-2400

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, bem como conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.1.2 Anexo II Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3 Anexo III Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
 - 1.1.4 Anexo IV Modelo de Procuração para Credenciamento; e
 - 1.1.5 Anexo V Modelo de Proposta.
- 1.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 1.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa (Me) Ou Empresa De Pequeno Porte (Epp)



1.1.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Capanema e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- 3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (anexo VII)
- 3.1.1 No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1 Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, acompanhado de cópia de identidade do outorgante para conferência de assinatura, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



3.2.2 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

3.3 FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

- 3.3.1 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 3.3.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

3.4 QUANDO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.5 QUANDO NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006:
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006,
- c) Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- d) Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) Envelope 1: Proposta de Preços.



- **b)** Envelope 2: Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.
 - 4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2011001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2011001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

- 4.2 Na Proposta de Preços, deverá:
- 4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;
- 4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
 - 4.2.3 Ter validade de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, conforme o modelo contido no Anexo VI;
- 4.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 4.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas envolvidas na execução do objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 4.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra



condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Capanema/Pará sem ônus adicionais.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira designada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3 Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão:
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme o definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, dentre estes, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



- 6.3.1 A pregoeira poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.14 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de



2.006.

7DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "2" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópias autenticadas).
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- c) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo



site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica com firma reconhecida e autenticado em cartório, fornecido por pessoa física ou jurídica, comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.
- b) Comprovação a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), como:
 - b.1) Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para
 prestar os serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimídia
 (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa)
 - b.2) Copia de Licença para Funcionamento de Estação com localização no município de Capanema, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
 b.3) Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL;
 - b.4) Copia de publicação no Diário Oficial da União do Ato de Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.
 - b.5) Certidão de Registro e Quitação pessoa Jurídica junto ao CREA certificando a empresa habilitada a exercer atividades de SCM Serviço de Comunicação Multimídia, circunscrita às atribuições de seus responsáveis técnicos.
 - c) Comprovação de que é adimplente com o Município com a prestação de serviço do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças.
 - d) Alvará de Funcionamento.

IV QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

V OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO III.**
- b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública" em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal n° 8.666/93). conforme modelo consubstanciado no **ANEXO VI** deste Edital.
- c) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças.
- 7.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 7.3. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VII (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



8.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 9.1.2 Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.
- 9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Capanema/Pará e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por email e vencidos os respectivos prazos legais.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e
 - 11.1. Rejeitar todo ou parte dos serviços que a empresa vencedora executar fora das



especificações e condições do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Comunicar à Prefeitura do Município de Capanema/Pará os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- 12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Após o fornecimento dos produtos/prestação de serviço, estabelecidos no Termo de Referencia, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5° (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referencia, especificando o abastecimento ou produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.
- 13.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.
 - 13.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei $n^{\circ}12.440/11$).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

- **14.2** A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- **14.3** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- **14.4** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).
- **14.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2018:

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0046.2.045- Manutenção do Programa Saúde da Família

10.301.0048.2.048- Manutenção das Ações de Saúde Bucal

10.302.0049.2.060- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA

10.302.0068.2.065- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social CAPS

10.302.0068.2.066- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

10.302.0068.2.063- Manutenção do serviço de atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10.301.0044.2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

08.122.0063.2017-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08.243.0053.2024- Manutenção do Conselho Tutelar



08.244.0053.2030- Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

08.122.0054.2015- Manutenção do Programa Centro de Ref. Especializada (CREAS)

08.243.0053.2022- Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)

08.122.003.2018- Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-ABRIGO

08.244.0053.2027- Geração de Emprego

08.122.0063.2016- Manutenção dos Conselhos Municipais

08.244.0054.2033- Manutenção do Programa Criança Feliz

0201- Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Sec. De Administração

04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.011- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.074- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

0901- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.079- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

1101- Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.091- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.094- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.101- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.118- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601- Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.145- Secretaria Municipal de Comunicação Social

2701- Secretaria de Segurança do Patrimônio Público

06.181.0042.2.149- Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.



33.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Capanema/Pará o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Capanema/Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Capanema/Pará.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.10 A empresa vencedora deverá comparecer no setor de licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 16.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação



do presente Edital e seus Anexos; deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Secretária Municipal de Finanças do Município de Capanema/Pará, Rua Trav. César Pinheiro, nº 375, Centro, nesta cidade, CEP 68.700-020 ou ainda, pelo telefone (91) 3462-2400.

16.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Capanema, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro.

Capanema – Pará, 06 de dezembro de 2018.

LAISE MARTINS LEAL
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Pregão tem por objeto contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o bom funcionamento administrativo, com alimentações e consultas de sistemas online, envio e recebimento de correios eletrônicos, alimentação de informações nos portais de transparência, entre outros serviços cujo acesso a internet é necessário, operacionalizando os setores das Secretarias do Município de Capanema.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1 A quantidade a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, foram estimadas para um periodo de 12(doze) meses, com quantidade de pontos estimada e fixada de acordo com o Anexo II A.
- 3.2. As quantidades dos pontos de links de acesso a internet podem variar de acordo com a necessidade da Administração, sendo pagos somente os efetivamente utilizados.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de referência
- 4.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.
- 4.3 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido no mês pela CONTRATANTE.



ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UND	TOTAL
1	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 5MBPS , 5120 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 5.120 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET/GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;	UND	9
2	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 10MBPS , 10.240 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 10.240 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET/GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;		6
3	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 30MBPS , 30.720 KBPS (NÃO COMPARTILHADA), FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 99% DA BANDA CONTRATADA.	O SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO E DEDICADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, JUNTAMENTE COM UM CONJUNTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ENDEREÇOS IP FIXO PUBLICO (/31), COM POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE IP'S, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 30.720 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA	UND	1

ANTAL .
TO THE STATE OF
は特殊と
1910 Table
CAPANEMA GOVERNO DO TRABALHO

		CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET/GIGABIT ETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;		
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 5 MBPS COM, NO MÍNIMO 5120 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 5.120 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET / GIGABITETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;	UND	16
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS COM, NO MÍNIMO 10.240 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO N° 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 10.240 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET / GIGABITETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;	UND	2
6	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS COM, NO MÍNIMO 30.720 KBPS, VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO COM ROTEADOR E GARANTIA DE 80% DA BANDA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 – REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (ANATEL)	O SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE UM ACESSO FÍSICO PRIVADO, QUE INTERLIGARÁ A PREFEITURA AO PROVEDOR DE INTERNET, E DE UMA PORTA DO ROTEADOR DE INTERNET DA PROVEDORA, COM POSSIBILIDADE DE (01) IP PÚBLICO, DESDE QUE UTILIZE TOTALMENTE A QUANTIA SOLICITADA, ROTEADOS PARA A INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE INTERNA, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: - A CONEXÃO ENTRE A PREFEITURA E O PROVEDOR DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 30.720 KBPS OS CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O BACKBONE DO PROVEDOR NÃO SERÃO COMPARTILHADOS COM OUTROS USUÁRIOS OU CLIENTES DA EMPRESA CONTRATADA; - ROTEADOR INCLUSO COM PORTA FASTETHERNET / GIGABITETHERNET DO LADO DO CLIENTE ONDE SERÁ LIGADO A UM FIREWALL (PC/ROUTER) PERTENCENTE A PREFEITURA;	UND	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CA PANIEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018 ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

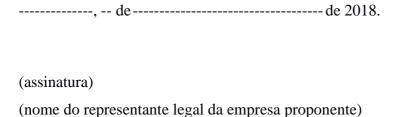
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

Ao Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.:- PROCESSO Nº. xxx/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2018

Prezada Pregoeira:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2018 - Processo nº. XXX/2018, bem como de seus anexos, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.



Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018 ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 045/2018 - Processo nº. xx/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a (razão social da proponente) encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

de 2018.
(assinatura)
(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

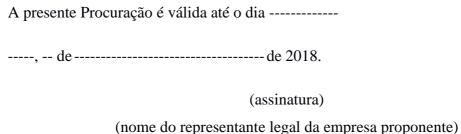
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2011001/2018 PREGÃO N°. 045/2018 ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ n°	I.E. n°
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
RG:	CPF:
CARGO NA EMPRESA:	
EMAIL PESSOAL:	
FONE:	
Após analisarmos todo o Edital e seus condições, propomos fornecer à Prefeitura Municip responsabilidade, o objeto abaixo descrito, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	pal de Capanema/Pará, sob nossa integral conforme solicitação da Secretaria
DESCRIÇÃO DO OBJETO	

Valor Total:

e quantitativo contidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria do Contratante e a atestação de execução dos serviços por servidor responsável.



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua			
apresentação.			
Prazo Contratual: 12 (doze) meses, sendo que deverão ser iniciados os serviços em ato			
07 (sete) dias após a assinatura do contrato entre as partes.			
Valor Total da Proposta: R\$(por extenso	_)		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):			
A empresa citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação:			
DATA:			
ASSINATURA DO PROPONENTE:			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. xxx/2018 - Processo nº xxx/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

1. 1.	2010
 (18	2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

Prefeitura Municipal de Capanema-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

	A empresa		, inso	crita no	CNPJ sob o
n°.		com	sede	na	rua/avenida
		Bairro .			, na cidade
de	(), por intermédio d	e seu re	present	ante lega	al o (a) sr. (a)
	, portador (a) da Cédu	la de Id	lentidad	le RG n	•,
SSP/_	e inscrito no CPF sob o nº.				_,DECLARA
que s	enquadra na condição de MICROEMPRESA ((ME) ou	EMPF	RESA DI	E PEQUENO
POR'	E (EPP), constituídas na forma de Lei Comple	ementar	nº. 123	3/2006. I	Declara ainda
que n	o existe qualquer impedimento entre os previst	tos nos i	nciso d	o § 4º do	Artigo 3º da
Lei C	mplementar n°. 123/2006.				

CAPANEMA/PA, XX,XXXXXXX,2018 Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2011001/2018 PREGÃO Nº. 045/2018

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 0xx/2018 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1°. (...)

- §2°. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente prestado junto a XXXXXX
- §3°. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/XXXX, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº XX/2018, fundamentada na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, e Lei 8.666/1993 sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

são serviços mensais, não presenciais, de acesso a internet de dados e banda larga em diversos próprios públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A partes se obrigam da seguinte forma:

- 4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço do serviço à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar a implantação dos pontos de acesso a internet nos diversos órgãos do município
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.



- e) Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos, incluindo equipamento de supressão de surto(nobreak) e energia devidamente aterrada em 127volts a 220volts conforme NBR 5410, instalação elétrica de baixa tensão.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Fornecer acesso ao link de dados dedicado,
- b) Fornecer acesso ao link de internet banda larga,
- c) Implantar e manter interconexões;
- d) Realizar enlaces ópticos na modalidade FTTX
- e) Implantar e manter a infraestrutura óptica,
- f) Implantar e manter redes wireless,
- g) implantar e manter torres de transmissão,
- h) implantar tuneis sob Vlan(Eoip/PPTP)
- i) Manter serviço de helpdesk atendimento dos usuários para sanar suas dúvidas, por telefone, chat e email, e presencial, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2018: xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxx



Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.
- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.
- §1°. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- §2°.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- §3°. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xxx/2018 e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- II A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- III As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA GOVERNO DO TRABALHO

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as

notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão

promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,

resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal

n°. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da

Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e

79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de

seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda

direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias

de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2018

Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal de Capanema

31